TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO CVL Nº 2503133/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sr.ª **ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**, Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP,** estabelecida na SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306 – Brasília/DF CEP: 70.316-10280.410-064, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 54.284.583/0001-59, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado por **TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM**, inscrito no CPF sob o n° 409.012.463-87, tendo em vista o decidido no Processo.Rio Nº CVL-PRO-2025/00829 com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização Ilma. Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 9, em 27/03/2025, página 29 e;

CONSIDERANDO:

Que a Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ) em parceria com a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), e apoio institucional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), somarão esforços para realizar o "CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRÉ COP-30", durante os dias 14 a 16 de maio de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A necessidade premente de se aglutinar esforços para defesa do meio ambiente tem ocupado o coração e a mente de valorosos homens e mulheres por todas as partes do mundo, das mais variadas etnias e de todos os escalões sociais. Ao passo que nosso país experimenta sensível desenvolvimento econômico, há a necessidade de as instituições dialogarem com profissionalismo sobre as repercussões ambientais desse desenvolvimento e o adequado manejo dos importantes instrumentos legais, por quem lhe são confiados por suas atribuições constitucionais, na busca do desenvolvimento sustentável e do diálogo entre todos os atores.

Que o “CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRÉ COP-30” será caracterizado pela discussão entre as instituições e a sociedade, visando à otimização da atuação socioambiental, com a participação dos membros mais atuantes Ministério Público Brasileiro, Latino Americano, Órgãos Públicos especializados do nosso país, assim como organizações nacionais e internacionais visando promover a troca de experiências na atuação social e ambiental, para a multiplicação de casos exitosos, bem como objetiva a uniformização da atuação destes, na área penal e processual penal. 3 Serão abordados temas de relevância nacional e internacional, especialmente, aqueles relativos ao nosso país, com a especial característica de, neste evento, haver maior proximidade entre os Agentes Públicos e as Empresas e Entidades, para a mais aprofundada discussão dos temas de interesse.

Que o “CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRÉ COP-30” será o mais importante evento de cunho social e ambiental realizado no Brasil, de grande interesse social como o meio ambiente. O evento será realizado no Rio de Janeiro e tem a expectativa de contar com a participação de aproximadamente 500 (quinhentos) participantes, dentre procuradores, promotores, acadêmicos, profissionais das carreiras jurídicas e afins, assim os estudiosos e estudantes de todas as regiões do País para debater sobre o tema “MUDANÇAS CLIMÁTICAS, DESAFIOS SOCIOAMBIENTAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO”.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO (“CONTRATO”)** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei nº 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a “**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**”) para realização do “**CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

DO RIO DE JANEIRO – PRÉ COP-30", nos dias 14 a 16 de maio de 2025, bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **EVENTO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. 27/49 do Processo.rio nº CVL-PRO-2025/00829 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL:**

I- Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S**);

III- Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, observado o Orçamento Detalhado do **EVENTO** constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) CONTRAPARTIDA(S);

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do EVENTO e da(s) CONTRAPARTIDA(S);

VII. Comunicar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do EVENTO e da(s) CONTRAPARTIDA(S); para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, relatórios de execução do EVENTO, contendo demonstrativo da(s) CONTRAPARTIDA(S) desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) CONTRAPARTIDA(S), não exigindo do MUNICÍPIO, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S);

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S), ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S), com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o

da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SEXTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta

Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em parcela única, observado o seguinte valor e data de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após assinatura do contrato	R$ 540.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente CONTRATO, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o PATROCINADO a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente CONTRATO será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRAPARTIDAS

O PATROCINADO se obriga, a título de CONTRAPARTIDA ao recebimento da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO, observado o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA a:

I. Espaço de 50 m² para montagem de stand;

II. Possibilidade de participação em uma mesa de debates de um representante da empresa;

III. Possibilidade de apresentação de “Case” do patrocinador inserido na Programação Oficial da reunião do Conselho Diretor da CONAMP (15 minutos de duração) realizada no evento;

IV. Inserção da logomarca do patrocinador nos 10 posts veiculados no Instagram do evento;

V. Inserção da logomarca do patrocinador nas 10 veiculados de e-mail marketing do evento;

VI. Inserção da logomarca do patrocinador nos 05 totens de sinalização interna, com destaque;

VII. Espaço para quatro banners (2mx2m) fornecidos pela empresa nos locais de evento, com destaque;

VIII. Autorização para anexar material promocional na pasta oficial do evento;

IX. Autorização para ações de marketing nos eventos; o Inserção da logomarca da empresa no hot site do evento;

X. Inserção da logomarca da empresa no folder do evento, com destaque;

XI. Inserção da logomarca da empresa na pasta do evento, com destaque;

XII. Inserção da logomarca da empresa no crachá do evento, com destaque;

XIII. Inserção da logomarca da empresa no Pórtico do evento, com destaque;

XIV. Inserção da logomarca do patrocinador no painel de entrevistas coletivas do evento, com destaque;

XV. Inserção da logomarca da empresa no painel de fundo de palco do evento, com destaque;

XVI. Inserção da logomarca da empresa no balcão secretaria do evento, com destaque;

XVII. Inserção da logomarca da empresa na Revista AMPERJ, com destaque;

XVIII. Exibição de vídeo institucional de 60 segundos na abertura e encerramento do evento;

XIX. Citação do patrocínio com agradecimento na locução do evento;

XX. Acesso irrestrito aos palestrantes e convidados vips do evento;

XXI. Vinte credenciais para participação de funcionários da empresa no evento;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observado o disposto no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Patrocinada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria Municipal da Casa Civil, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal da Casa Civil exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO,** quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do CONTRATO, o PATROCINADO deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente CONTRATO, assim compreendida, para todos os fins, a realização do EVENTO e a execução da(s) CONTRAPARTIDA(S).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do EVENTO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV. Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O PATROCINADO assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos do PATROCINADO para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O PATROCINADO é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO notificará por escrito o PATROCINADO, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o PATROCINADO não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da

intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1101.04.122.0389.2022, Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), através da Nota de Empenho nº 2025NE000173.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PATROCINADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante

protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Casa Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759

Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2025.03.31 16:14:03 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387

Assinado de forma digital por TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387
Dados: 2025.03.31 10:15:56 -03'00'

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR SUN FERREIRA
Data: 31/03/2025 18:58:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFHAEL FIGUEIREDO SILVA
Data: 31/03/2025 19:06:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

ANEXO I – PROPOSTA DE PATROCÍNIO

AMPERJ ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONAMP Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

➢ O EVENTO:

A Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ) em parceria com a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), e apoio institucional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), somarão esforços para realizar o **"CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRÉ COP-30"**, durante os dias **14 a 16 de maio de 2025,** na cidade do **Rio de Janeiro/RJ.**

A necessidade premente de se aglutinar esforços para defesa do meio ambiente tem ocupado o coração e a mente de valorosos homens e mulheres por todas as partes do mundo, das mais variadas etnias e de todos os escalões sociais.

Ao passo que nosso país experimenta sensível desenvolvimento econômico, há a necessidade de as instituições dialogarem com profissionalismo sobre as repercussões ambientais desse desenvolvimento e o adequado manejo dos importantes instrumentos legais, por quem lhe são confiados por suas atribuições constitucionais, na busca do desenvolvimento sustentável e do diálogo entre todos os atores.

O **"CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRÉ COP-30"** será caracterizado pela discussão entre as instituições e a sociedade, visando à otimização da atuação socioambiental, com a participação dos membros mais atuantes Ministério Público Brasileiro, Latino Americano, Órgãos Públicos especializados do nosso país, assim como organizações nacionais e internacionais visando promover a troca de experiências na atuação social e ambiental, para a multiplicação de casos exitosos, bem como objetiva a uniformização da atuação destes, na área penal e processual penal.

2

Serão abordados temas de relevância nacional e internacional, especialmente, aqueles relativos ao nosso país, com a especial característica de, neste evento, haver maior proximidade entre os Agentes Públicos e as Empresas e Entidades, para a mais aprofundada discussão dos temas de interesse.

O **"CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRÉ COP-30"** será o mais importante evento de cunho social e ambiental realizado no Brasil, de grande interesse social como o meio ambiente.

O evento será realizado no Rio de Janeiro e tem a expectativa de contar com a participação de aproximadamente 500 (quinhentos) participantes, dentre procuradores, promotores, acadêmicos, profissionais das carreiras jurídicas e afins, assim os estudiosos e estudantes de todas as regiões do País para debater sobre o tema "MUDANÇAS CLIMÁTICAS, DESAFIOS SOCIOAMBIENTAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO".

AMPERJ ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONAMP Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

➢ **HISTÓRIA DA REALIZADORA (1):**

AMPERJ ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A história da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Amperj) começa em 24 de abril de 1946, ainda com o nome de Associação do Ministério Público do Distrito Federal. Com a mudança da capital do país para Brasília, a entidade passou a se chamar, em 1960, Associação do Ministério Público do Estado da Guanabara. Somente após a fusão dos estados da Guanabara e do Rio de Janeiro é que a associação assume sua nomenclatura atual, passando a representar os interesses de todos os membros do Ministério Público do novo ente federativo.

Ao longo de sua história, a Amperj se notabilizou pelo trabalho desenvolvido na defesa intransigente das prerrogativas e dos direitos dos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Na última década, sua atuação foi decisiva para impedir retrocessos institucionais e à democracia brasileira, com especial destaque para toda mobilização em torno da não aprovação das propostas de emenda constitucional 37/11 e 05/21, tentativas não exitosas de modificação do texto constitucional que visavam ao enfraquecimento do Ministério Público brasileiro e de todo o sistema de controle penal e extrapenal desenhado pelo constituinte de 1988.

Sem perder o foco em sua atividade precípua, a Amperj tem contribuído para a formação dos novos Promotores de Justiça e para a produção e circulação do conhecimento jurídico entre os mais diversos profissionais do Direito. Há mais de quatro décadas, a Escola de Direito da Amperj tem sido decisiva na preparação de candidatos interessados em ingressar na carreira do Ministério Público. Com autorização para certificar cursos de pós-graduação em sentido lato, a entidade tem contribuído para a formação de um pensamento

4

ministerial, capaz de conferir unidade institucional ao Ministério Público fluminense, tornando seus membros mais capacitados para os desafios de sua atuação funcional.

Ainda na área cultural, a associação promove regularmente cursos de filosofia, literatura e vinho, bem como seminários jurídicos com o intuito de debater, refletir e preparar seus associados para a vida profissional.

Com mais de dois mil e trezentos associados e dependentes, a Amperj ainda se dedica a causas sociais. Como facilitadora, a associação organiza campanhas de doações, bem como patrocina projetos sociais reconhecidos, como é o caso do projeto Lona da Lua, destinado ao oferecimento de arte para crianças e adolescentes carentes da região de Tanguá e Rio Bonito.
Na área social, a entidade promove diversos tipos de eventos visando a aproximar os associados e a gerar maior interação e troca de experiências entre eles. Com extenso calendário de celebrações, a Amperj patrocina anualmente, com ou sem ajuda de seus parceiros, festa junina, congresso estadual, sarau, aniversariantes do trimestre e uma festa de final de ano tradicionalmente realizada no Hotel Copacabana Palace.

Na área esportiva, a Amperj estimula a prática de esportes pelos seus associados por meio de parcerias firmadas com academias, tendas de corrida e natação e escolinhas de surf e beach tennis, assim como patrocina uma equipe de futebol que atua, com enorme êxito, em campeonato nacional organizado pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP).

Em apertada síntese, a Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro é uma entidade de classe - na qual se reúnem servidores públicos de elevada cultura e com importante atuação na defesa de causas públicas - que tem forte atuação na defesa do Ministério Público e da democracia brasileira. Para alcançar seus objetivos, a associação tem investido há décadas no seu associado e no seu aperfeiçoamento cultural, pessoal e profissional. Neste contexto, o estabelecimento de parcerias com a sociedade civil, empresarial ou não empresarial, sempre se mostrou um caminho eficiente para o estreitamento de laços republicanos entre os parceiros e para fomentar uma cooperação mútua e eficaz em temas de interesse público, sempre com vistas ao desenvolvimento do país e de suas instituições.

5

➢ **HISTÓRIA DA REALIZADORA (2):**

A história da CONAMP nasceu no final dos anos 60. O país vivia sob a ditadura militar, quando o presidente Castelo Branco enviou ao Congresso Nacional um projeto de Constituição, que resultaria depois na Carta de 1967. Em um período de censura, corria-se o risco de que se centralizasse o modelo do Ministério Público e que se tivesse o padrão do Ministério Público Federal – o que não convinha aos estados.

Na época, não existia a concepção de que o Ministério Público se dedicasse exclusivamente à defesa da sociedade, o que acabava induzindo o legislador a seguir o modelo federal: o Procurador da República era, ao mesmo tempo, membro do MP e Advogado da União. Um modelo prejudicial, visto que o advogado representa o cliente. O Ministério Público não poderia representar a vontade do governo e, ao mesmo tempo, defender interesses sociais colidentes com as pretensões do governante. Os promotores de Justiça não concordavam com o modelo federal.

Enquanto o projeto da Constituição de 67 tramitava no Congresso, membros do Ministério Público de todo o país foram a Brasília para tentar manter os direitos e prerrogativas já assegurados a eles pela legislação então vigente e garantir que o MP se dedicasse exclusivamente à defesa da sociedade. Percebeu-se então a necessidade de um organismo de representação nacional, para que os promotores se fizessem ouvir.

No dia 10 de dezembro 1970, foi aprovada, em Teresópolis (RJ), a "Carta de Princípios" que daria origem à fundação da

6

Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público (CAEMP) – antiga denominação da CONAMP. A entidade foi então oficialmente fundada no dia 30 de maio de 1971, em Ouro Preto (MG).

A então CAEMP foi criada para que houvesse um aperfeiçoamento institucional do Ministério Público e para que fosse promovida a defesa dos direitos e interesses gerais dos promotores e procuradores. Os pioneiros da entidade foram João Lopes Guimarães, OscarXavier de Freitas, Lauro Guimarães, Amâncio Pereira, José Cupertino e Castellar Guimarães, Pedro Iroíto, Valderedo Nunes, Massilton Tenório e Jerônimo Maranhão.

Mais tarde, em 24 de agosto de 1978, com a adesão dos ramos do Ministério Público da União, o nome mudou para Confederação Nacional do Ministério Público, mantendo-se a sigla CAEMP. Em 16 de dezembro de 1992, a sigla foi modificada para CONAMP. E, em 16 junho de 2000, a entidade, buscando alcançar legitimação para propor Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADI's, mudou a natureza jurídica e passou a chamar-se Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, mas manteve a sigla CONAMP, por já estar consagrada na história da instituição.

A união de promotores por meio das associações e o nascimento da CONAMP levaram o Ministério Público a inúmeras conquistas: em 1981, a Lei Orgânica Nacional do MP (Lei Complementar 40) – a primeira que unificou a organização dos MPs nos Estados.

Já em 1988, o Ministério Público passou a ser uma instituição independente e defensora dos interesses da sociedade, como prevê a Constituição. Muitos estados tiveram dificuldade de adotar o modelo implantado pela Lei Maior, principalmente no que se referia às autonomias administrativa e financeira.

Em 1993, foi criada a nova Lei Orgânica Nacional - Lei 8.625, dispondo sobre normas gerais para organização do Ministério Público dos Estados e a Lei Complementar 75, sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público da União. Ambas regulamentaram os avanços obtidos com a nova Carta Política.

7

➢ **PROPONENTE (2):**

DADOS DAPROPONENTE:			
Razão Social: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público			
C.N.P.J 54.284.583/0001-59	**Inscrição Estadual** Isenta	**Inscrição Municipal** Isenta	
Endereço: SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306			
Bairro: Plano Piloto	**Cidade:** Brasília	**Estado**: Distrito Federal	**CEP:** 70322-915
Telefone: 61-3314-1353	**Fax:** 61-3322-5887	**Web site:** www.conamp.org.br	**E-mail:** relacoespublicas@conamp.org.br
FINALIDADE LUCRATIVA : Entidade sem fins lucrativos			
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome: **Tarcisio José Sousa Bonfim**		**RG nº 1223364**	**Órgão Emissor: SSP-MA**
Cargo: Presidente		CPF nº 409.012.463-87	
Telefone: (61) 3225-1353	**Celular:** (98)98135-4444	**E-mail:** presidente@conamp.org.br	
Dados Bancários			
Banco: Banco do Brasil	Agencia:4594-2	Conta Corrente: 460.005-3	

8

- **OS OBJETIVOS GERAIS:**

 - Reafirmar a importância e o papel do Ministério Público, como instituição, como defensor da ordem jurídica e do regime democrático no Estado Democrático de Direito.

- **OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

 - Compartilhar experiências internacionais e nacionais de promoção de justiça socioambiental;
 - Debater a relação entre a o desenvolvimento econômico e as legislação ambientais e sociais;
 - Discutir os desafios socioambientais postos para o Direito Ambiental contemporâneo;
 - Trazer para a Amazônia o debate internacional sobre o meio ambiente;
 - Propor alternativas de desenvolvimento com justiça socioambiental para as nossas empresas;
 - Estimular e aprofundar a discussão da lei dos crimes ambientais;
 - Contribuir com subsídios para a otimização e uniformização da atuação do Poder Público na área penal ambiental.

➢ PÚBLICO A SER ATINGIDO:

Cerca de 500 participantes, Membros do Ministério Público Nacional e Internacional, além de vários outros membros do Ministério Público de outras regiões do País e da América Latina, membros do Ministério Público da União, representantes de entidades parceiras da sociedade civil, da área jurídica e de órgãos governamentais, servidores e estagiários do Ministério Público, além de profissionais e estudantes de direito, pois as reflexões institucionais propostas e os temas a serem debatidos têm grande relevância e interessam a todos os membros do Ministério Público brasileiro, bem como aos diversos segmentos sociais.

➢ PÚBLICO ALVO:

Formador de opinião, participativo e multiplicador de informações:

- Promotores/as e Procuradores/as de Justiça Nacionais e Internacionais;
- Representantes de entes e órgãos governamentais;
- Servidores/as e estagiários/as dos Ministério Públicos Nacionais e Internacionais;
- Representantes de entidades de classe, organizações sociais;
- Profissionais e Estudantes de Direito (Acesso limitado conforme programação em elaboração);
- Imprensa especializada e convidados/as;

10

➢ TABELA DE PREÇOS

As inscrições serão feitas no site do evento: www.amperj.org.br ou www.conamp.org.br

As vagas serão distribuídas conforme a ocupação profissional do participante, sendo reservadas 200 vagas gratuitas para os convidados especiais, autoridades e garantia de vagas oferecidas como contrapartida aos patrocinadores e apoiadores do evento.

TABELA DE PREÇOS PARA INSCRIÇÕES

CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO PRECOP30	Número de Vagas Reservadas	Até 10/03/2025	Até 10/05/2025*	Após 10/05/2025
Membros do Ministério Público	300 Vagas	480,00	580,00	680,00
Parcerias e Convênios	200 Vagas	580,00	680,00	780,00
Acompanhantes**	200 vagas	290,00	390,00	490,00

* Último dia para efetuar inscrições com desconto.
**Acesso restrito aos eventos de confraternizações.

11

➢ CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Mês					
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Planejamento	■	■				
Apresentação do Projeto		■	■	■		
Captação de Patrocínios		■	■	■		
Visitas técnicas	■		■		■	
Programação Preliminar	■	■				
Postagem Instagram				■	■	
E-mail MKT				■	■	
Produção de Folder				■		
Inscrições			■	■	■	
Convite para palestrantes		■	■	■		
Confirmação de Palestras				■		
Programa oficial					■	
Convites para autoridades			■	■		
Produção das pastas				■		
Traslados dos palestrantes					■	
Passagem/Hospedagem Palestrantes			■	■	■	
Assessoria de Imprensa		■	■	■	■	■
Contratação de serviços		■	■	■	■	
Home Page		■	■	■	■	■
Montagem					■	
Desmontagem					■	
Pagamentos			■	■	■	■
Prestação de contas					■	■
Recebimento final patrocínios						■

12

➢ PLANILHA DE CUSTOS (estimados):

As despesas com este evento estão estimadas em **R$ 2.344.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais)** sendo pagas conforme o fluxo de caixa e os depósitos dos patrocínios e apoios contratados:

SERVIÇO	REF	DIAS	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1. APOIO LOGISTICO AO PARTICIPANTE					**338.000,00**
PASSAGENS AÉREAS PARA DESLOCAMENTO NACIONAL IN/OUT, COM TX EMBARQUE	UNID		60	700,00	42.000,00
HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	DIARIA	4	30	800,00	96.000,00
ALUGUEL DE VANS EXECUTIVAS	DIARIA	4	05	4.000,00	80.000,00
ALUGUEL DE VEICULOS EXECUTIVOS	DIARIA	4	30	1.000,00	120.000,00
2. RECURSOS HUMANOS					**90.000,00**
LIMPEZA – ESTANDES	DIARIA	4	PCTE	PCTE	10.000,00
MESTRE DE CERIMONIAS	DIARIA	3	PCTE	PCTE	15.000,00
PROGRAMADOR VISUAL PARA CRIAÇÃO E LAYOUT DE TODAS AS PEÇAS DE COMUNICAÇÃO	PCTE	PCTE	PCTE	PCTE	20.000,00
RECEPCIONAIS UNIFORMIZADAS	DIARIA	4	PCTE	PCTE	20.000,00
REGISTRO FOTOGRAFICO E FILMAGEM	DIARIA	4	PCTE	PCTE	10.000,00

13

SEGURANÇAS DE EVENTO– DIURNO E NOTURNO: INCLUI MONTAGEM CENTRO DE CONVENÇÕES /AREA EXPOSIÇÃO	DIARIA	4	PCTE	PCTE	15.000,00
3. ESPAÇOS, INFRA- ESTRUTURA E MATERIAL					**455.000,00**
ALUGUEL CENTRO DE CONVENÇÕES – INTEGRAL	PCTE	7	PCTE	PCTE	200.000,00
CABEAMENTO	DIARIA	03	PCTE	PCTE	20.000,00
CENOGRAFIA: AUDITÓRIO, SALAS PARALELAS, AMBIENTAÇÃO	PCTE	PCTE	PCTE	PCTE	30.000,00
CONJUNTO DE 20 REFLETORES COM SUPORTE E GERADORES 250 KVA	DIARIA	4	PCTE	PCTE	20.000,00
CREDENCIAMENTO – SISTEMA PARA CODIGO DE BARRAS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, LEITORES DE CONTROLE	PCTE	PCTE	PCTE	PCTE	25.000,00
EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO SEM FIO	PCTE	PCTE	PCTE	PCTE	20.000,00
EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIO VISUAL: 2 PROJETORES, 10 TELAS, 10 LAP TOP,	PCTE	PCTE	PCTE	PCTE	20.000,00
PROJETO DE SINALIZAÇÃO: PÓRTICO, PAINEIS DE PLENÁRIA E DEMAIS SALAS, FAIXAS, PAINEL DE PROGRAMAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO EVENTO	PCTE		PCTE	PCTE	40.000,00
TELÕES LED	UNID	2	PCTE	PCTE	40.000,00
TÓTENS DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO E ADESIVAGEM	UNID	05	PCTE	PCTE	20.000,00
TRANSPORTE DE MATERIAL					10.000,00
4. ALIMENTOS, BEBIDAS E DIARIAS					**930.000,00**

14

CERIMONIA DE ABERTURA	PCTE		PCTE	PCTE	250.000,00
COFFEE BREAK TARDE – OPÇÃO 1	PCTE		PCTE	PCTE	120.000,00
SERVIÇO DE AGUA DE CAFÉ	PCTE		PCTE	PCTE	40.000,00
ALMOÇOS – PALESTRANTES E EQUIPE TÉCNICA	PAXS	3			60.000,00
DIARIAS PARA JANTAR PALESTRANTES E CONVIDADOS	PAXS	3			60.000,00
EVENTO DE ENCERRAMENTO	PCTE		PCTE	PCTE	400.000,00
5. PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E MATERIAL DO PARTICIPANTE					**221.000,00**
SITE DO EVENTO – CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E ABASTECIMENTO	PCTE		PCTE	PCTE	20.000,00
PROGRAMA OFICIAL	UNID		1.000		8.000,00
FOLDERS	UNID		800		5.000,00
BLOCOS DE ANOTAÇÕES	UNID		800		5.000,00
CRACHÁS	UNID		800		8.000,00
CONVITE COM ENVELOPE E POSTAGEM	UNID		500		5.000,00
BANNER COM PEDESTAL	UNID		10		10.000,00
PASTA DO PARTICIPANTE	UNID		800		100.000,00

15

REVISTA AMPERJ	UNID		1.000		60.000,00
6. ORGANIZAÇÃO					**260.000,00**
EMPRESA ORGANIZADORA	PCTE		PCTE	PCTE	120.000,00
PRODUTORA	PCTE		PCTE	PCTE	40.000,00
CONSULTORIA TECNICA	PCTE		PCTE	PCTE	100.000,00
7. ADMINISTRATIVO					**50.000,00**
ESTIMATIVA PARA TAXAS, SEGURO, IMPOSTOS E AFINS E PRESTADORES DE SERVIÇOS.					50.000,00
TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.344.000,00**

➢ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

* **Preparação**:

MAR/2025 R$ 500.000,00

* **Execução**:

MAI/2025 R$ 1.000.000,00

* **Pós-evento**:

JUN/2025 R$ 844.000,00

16

➢ FORMAS DE PATROCÍNIOS E APOIO:

Temos a grata satisfação de convidar essa instituição/empresa a juntar- se à **AMPERJ – ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CONAMP - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público** nessa promoção, associando sua respeitada marca a esse evento.

A **AMPERJ- ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CONAMP - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público**, fazem questão de salientar que os Patrocínios e Apoios solicitados, são integralmente destinados à produção, divulgação e execução do **"CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRÉ COP-30"**.

Os Membros do Ministério Público e demais interessados em participar do evento, deverão pagar sua inscrição e arcar com seus custos de traslado, hospedagem e alimentação.

Pensando nisso, já desenvolvemos um Projeto de Parceria com as seguintes alternativas de investimento, sem prejuízo de outras que possam ser convencionadas.

Dessa forma, apresentamos as opções de participação.

❖ PATROCÍNIO DIAMANTE – R$ 540.000,00

- Espaço de 50 m² para montagem de stand;
- Possibilidade de participação em uma mesa de debates de um representante da empresa;
- Possibilidade de apresentação de "Case" do patrocinador inserido na Programação Oficial da reunião do Conselho Diretor da CONAMP (15 minutos de duração) realizada no evento;

17

- Inserção da logomarca do patrocinador nos 10 posts veiculados no Instagram do evento;
- Inserção da logomarca do patrocinador nas 10 veiculados de e-mail marketing do evento;
- Inserção da logomarca do patrocinador nos 05 totens de sinalização interna, com destaque;
- Espaço para quatro banners(2mx2m) fornecidos pela empresa nos locais de evento, com destaque;
- Autorização para anexar material promocional na pasta oficial do evento;
- Autorização para ações de marketing nos eventos;
- Inserção da logomarca da empresa no hot site do evento;
- Inserção da logomarca da empresa no folder do evento, com destaque;
- Inserção da logomarca da empresa na pasta do evento, com destaque;
- Inserção da logomarca da empresa no crachá do evento, com destaque;
- Inserção da logomarca da empresa no Pórtico do evento, com destaque;
- Inserção da logomarca do patrocinador no painel de entrevistas coletivas do evento, com destaque;
- Inserção da logomarca da empresa no painel de fundo de palco do evento, com destaque;
- Inserção da logomarca da empresa no balcão secretaria do evento, com destaque;
- Inserção da logomarca da empresa na Revista AMPERJ, com destaque;
- Exibição de vídeo institucional de 60 segundos na abertura e encerramento do evento;
- Citação do patrocínio com agradecimento na locução do evento;
- Acesso irrestrito aos palestrantes e convidados vips do evento;
- Vinte credenciais para participação de funcionários da empresa no evento.

AMPERJ ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONAMP Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

❖ PATROCÍNIO OURO – R$ 420.000,00

- ❖ Espaço de 25 m² para montagem de stand;
- ❖ Possibilidade de participação em uma mesa de debates de um representante da empresa;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nos 10 posts veiculados no Instagram do evento;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nas 10 veiculados de e-mail marketing do evento;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nos 05 totens de sinalização interna, com destaque;
- ❖ Espaço para dois banners(2mx2m) fornecidos pela empresa nos locais de evento, com destaque;
- ❖ Autorização para anexar material promocional na pasta oficial do evento;
- ❖ Autorização para ações de marketing nos eventos;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no hot site do evento;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no folder do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa na pasta do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no crachá do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no Pórtico do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa na Revista AMPERJ, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador no painel de entrevistas coletivas do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no painel de fundo de palco do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no balcão secretaria do evento, com destaque;
- ❖ Exibição de vídeo institucional de 45 segundos na abertura e encerramento do evento;
- ❖ Citação do patrocínio com agradecimento na locução do evento;
- ❖ Acesso irrestrito aos palestrantes e convidados vips do evento;
- ❖ Dez credenciais para participação de funcionários da empresa no evento.

❖ PATROCÍCIO PRATA – R$ 320.000,00

- ❖ Espaço de 12 m² para montagem de stand;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nos 10 posts veiculados no Instagram do evento;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nas 10 veiculados de e-mail marketing do evento;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nos 05 totens de sinalização interna, com destaque;
- ❖ Espaço para um banner(2mx2m) fornecidos pela empresa nos locais de evento, com destaque;
- ❖ Autorização para anexar material promocional na pasta oficial do evento;
- ❖ Autorização para ações de marketing nos eventos;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no hot site do evento;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no folder do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa na pasta do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no crachá do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no Pórtico do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa na Revista AMPERJ, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador no painel de entrevistas coletivas do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no painel de fundo de palco do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no balcão secretaria do evento, com destaque;
- ❖ Citação do patrocínio com agradecimento na locução do evento;
- ❖ Seis credenciais para participação de funcionários da empresa no evento.

AMPERJ ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONAMP Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

❖ PATROCÍNIO BRONZE – R$ 220.000,00

- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nos 10 posts veiculados no Instagram do evento;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nas 10 veiculados de e-mail marketing do evento;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nos 05 totens de sinalização interna, com destaque;
- ❖ Autorização para anexar material promocional na pasta oficial do evento;
- ❖ Autorização para ações de marketing nos eventos;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no hot site do evento;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no folder do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa na pasta do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no crachá do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no Pórtico do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa na Revista AMPERJ, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador no painel de entrevistas coletivas do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no painel de fundo de palco do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no balcão secretaria do evento, com destaque;
- ❖ Citação do patrocínio com agradecimento na locução do evento;
- ❖ Quatro credenciais para participação de funcionários da empresa no evento.

21

AMPERJ ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONAMP Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

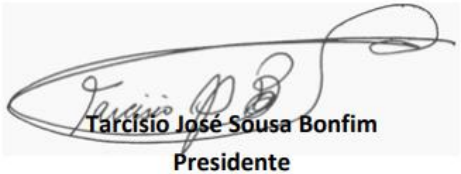
❖ PARTICIPAÇÃO DE APOIO – R$ 100.000,00

- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nos 10 posts veiculados no Instagram do evento;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nas 10 veiculados de e-mail marketing do evento;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador nos 05 totens de sinalização interna, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no folder do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa na pasta do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no crachá do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no Pórtico do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa na Revista AMPERJ, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca do patrocinador no painel de entrevistas coletivas do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no painel de fundo de palco do evento, com destaque;
- ❖ Inserção da logomarca da empresa no balcão secretaria do evento, com destaque;
- ❖ Citação do patrocínio com agradecimento na locução do evento;
- ❖ Duas credenciais para participação de funcionários da empresa no evento.

➢ **CONTATOS:**

Para maiores informações e negociação referente à forma de patrocínio, favor entrar em contato com:

Carlos Cunha Pereira
Relações Públicas
CONAMP
61- 3314-1353 / 31 - 99146-6108
relacoespublicas@conamp.org.br



TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387

Assinado de forma digital por TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387
Dados: 2025.03.31 10:16:57 -03'00'

Tarcísio José Sousa Bonfim
Presidente
CONAMP
presidente@conamp.org.br
61- 3314-1353

23

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada. Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387

Assinado de forma digital por TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387
Dados: 2025.03.31 10:17:22 -03'00'

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387

Assinado de forma digital por TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387
Dados: 2025.03.31 10:17:42 -03'00'

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP

ANEXO I-C
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387

Assinado de forma digital por TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387
Dados: 2025.03.31 10:18:03 -03'00'

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP, estabelecida na SHS, Quadra 6, conjunto "A", Complexo Brasil 21, bloco "A", salas 305/306 – Brasília/DF CEP: 70.316-10280.410-064, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 54.284.583/0001-59, neste ato representado por **TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM**, inscrito no CPF sob o n° 409.012.463-87:

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387

Assinado de forma digital por TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM:40901246387
Dados: 2025.03.31 10:18:24 -03'00'

TARCISIO JOSE SOUSA BONFIM
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP